



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



RESOLUÇÃO Nº 8/2021, DE 4 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito Câmara de Santa Rita do Sapucaí/MG.

§ 1º. A Procuradoria da Mulher é órgão independente e não terá vinculação com qualquer outro órgão da Câmara Municipal.

§ 2º. A Procuradoria da Mulher contrará com todo o suporte técnico da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG será constituída por 1 (uma) Procuradora do sexo feminino, nomeada pelo Presidente da Câmara, no início de cada sessão legislativa.

§ 1º. O mandato da Procuradora da Mulher será de 1 (um) ano, permitidas reconduções.

§ 2º. Na ausência de Vereadora do sexo feminino para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função servidora da Câmara Municipal do sexo feminino.

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara e ainda:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II – fiscalizar a acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem a promoção de igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias no âmbito municipal;

III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 4 de agosto de 2021.


Antônio Otávio Silverio da Cunha (Longuinho)
Presidente da Câmara Municipal